



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 FMHAR

Processo Administrativo: 2022003406

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO, DO OBJETIVO E FINALIDADE

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está CONVIDANDO, para CREDENCIAMENTO e CLASSIFICAÇÃO, empresas no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL interessadas em produzir 400 (quatrocentas) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas em terrenos de propriedade do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizados SETOR IMPERIAL, COM A DENOMINAÇÃO AINDA SER DEFINIDA, a serem contratadas através do financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros AUTORIZADOS, nos termos da Lei nº 14.118, de 12/01/2021 - CASA VERDE AMARELA e suas alterações que porventura vierem a ocorrer, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público fora cuidadosamente examinado pelos interessados;

1.3 - Sessão de abertura;

A sessão de abertura deste certame será realizada no dia 13 de Junho de 2022 às 10:00 horas (horário local);

1.4 - Do edital e da aquisição da pasta;

1.4.1 - O presente Edital de Chamamento encontra-se disponível no site da Prefeitura:

www.portonacional.to.gov.br;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento referem-se ao horário oficial local;

1.6 - Esclarecimento adicional;

1.6.1 Toda comunicação entre o proponente e a CPL, relativa a este Chamamento Público deverá ser dirigida ao Presidente, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações.

1.6.2 Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o **2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura do credenciamento**, mediante provocação por escrito dos interessados, permanecendo a Comissão Permanente de Licitação à disposição para esclarecê-las e prestar informações das 08:00 às 12:00 horas na sala da Comissão de licitações instalada à Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, Fone: (63) 99292-7628, e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

1.6.3 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

1.6.4 Toda correspondência/comunicação deverá fazer referência ao número do Chamamento Público, desobrigando a CPL, de responder consultas sem observância de tal exigência;

1.6.5 No caso de impetração de recursos, no decorrer do Chamamento Público, suspender-se-á o Chamamento Público;

1.6.6 O Recurso deverá ser protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO ou encaminhados via e-mail (cplportonacional2021@gmail.com) devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da interessada, acompanhado de documento que comprove a representação sendo que o interessado deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

comunicação necessária, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Estar redigido em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número deste Credenciamento e do respectivo Processo Administrativo;

II - Estar devidamente assinada pelo representante legal do interessado, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

1.7 - Dos Adendos Esclarecedores e Modificadores;

1.7.1 Os esclarecedores de dúvidas decorrentes da interpretação do Edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e propostas, serão encaminhados/disponibilizados em forma de Adendo Esclarecedor ou Adendo Modificador;

1.7.1.1 Não será dado nenhuma informação ou esclarecimento de dúvidas por telefone;

1.7.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento Público e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos documentos de habilitação e à elaboração das propostas, deverão ser encaminhadas formalmente à CPL;

1.7.3 Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDO em até 3 (três) dias antes da abertura do certame às empresas que tenham adquirido o mesmo;

1.7.4 No caso de emissão de Adendo Modificador, será publicado Aviso de Prorrogação da sessão de abertura, caso necessário, e, o prazo original para a entrega dos documentos de habilitação e da proposta, será modificado;

1.7.5 No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela administração, que contenha informações que não acusem alteração na formulação das propostas), mantém-se o prazo original pra entrega de documentos de habilitação e da proposta.

2 - JUSTIFICATIVA - ESPECIFICAÇÕES - DO PRAZO, PREÇO, ÁREA MÍNIMA DE CONSTRUÇÃO POR UNIDADE e TERRENOS DISPONÍVEIS:

2.1 JUSTIFICATIVA

2.1.1 - De acordo com o item 2 do Termo de Referência Anexo I.

2.2- ESPECIFICAÇÕES - DO PRAZO, PREÇO, ÁREA MÍNIMA DE CONSTRUÇÃO POR UNIDADE e TERRENOS DISPONÍVEIS

a) O prazo máximo previsto para apresentação e aprovação do(s) empreendimento(s) junto ao Agente Financeiro de até 15 (quinze) meses contados a partir da homologação da chamada em questão, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período conforme justificativa técnica e interesse da administração;

b) O Preço Máximo de Referência da Unidade Habitacional Unifamiliar Isolada (PRUHU) é de **R\$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais) para efeito de classificação das propostas;

c) A Área Útil Mínima de Construção por Unidade Habitacional Unifamiliar Isolada (AUMCU - área interna sem contar áreas de parede) é de 36,0 m² (trinta e seis metros quadrados);

d) Estão disponíveis um total de 400 (quatrocentos) lotes para a construção de 400 (quatrocentas) unidades Habitacionais unifamiliar, no loteamento Porto Imperial;

e) As especificações exigidas neste item 2.2, nas letras "b" e "c", são decorrentes das exigências do Art. 8º da Portaria Nº 526, e do item 2.2 da Tabela 2 do Anexo I da Portaria Nº 532, expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em de 23 de Fevereiro de 2022.

3.1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1.1 Os interessados deverão entregar toda a documentação, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais, obedecendo à ordem constante do Edital de Chamamento, conforme o caso no endereço situado à Av. Murilo Braga, nº 1887 - centro, Porto Nacional - TO, CEP 77500-000, das 8h às 12:00h e das 14h às 17h nos dias úteis e de expediente da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Administração Pública.

3.1.2 Para esta fase serão aceitas as documentações protocoladas até às 17:00 horas entre os dias **08/06 a 10/06/2022**.

3.1.3 O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no item 11, para as pessoas Jurídicas habilitadas, observada a distribuição, os critérios de interesse público, e as necessidades do Município.

3.2 Poderão credenciar-se:

Todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital, que sejam pertinentes ao ramo do objeto, que possuam nos seus quadros responsáveis técnicos profissionais ou apresentem contratos da empresa com profissionais do ramo com capacidade comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente Chamamento Público, que comprovem sua qualificação conforme o disposto nos artigos 28 a 31, da Lei Federal 8.666/93 e atendam as demais exigências deste Edital.

3.2.1 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

a) Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

b.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

c) as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto deste CREDENCIAMENTO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.2.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01 e 02, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei das Licitações, a critério da Administração. A CPL reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder a análise das documentações apresentadas.

3.2.3 - Não será admitida neste chamamento, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste Chamamento Público;

3.2.4 - Não será admitida neste Chamamento Público a participação de representante que seja funcionário público Municipal, Estadual ou Federal.

3.2.5 - Não poderão participar deste Chamamento Público empresas que tiverem executado qualquer relacionamento com o objeto deste Edital.

3.2.6 - A participação da interessada implica na aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos voltados a habitação de interesse social.

4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos de habilitação e proposta exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, rubricadas por quem de direito, e deverão estar contidos em dois envelopes distintos, em cuja face exterior terá o procedimento a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme indicação:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ENVELOPE 1: "**DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO**"
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CHAMAMENTO Nº 001/2022 FMHAR
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "**PROPOSTA**"
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CHAMAMENTO Nº 001/2022 FMHAR
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2 Os envelopes deverão ser opacos, estarem devidamente lacrados e, deverão conter junto ao lacre, carimbo do CNPJ da empresa, bem como assinatura de seu representante legal.

4.2.1 - Todos os documentos deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas, em ordem crescente (1, 2, 3, ...), apresentando **CAPA**, onde deverá conter:

a) Titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto, ao final deverá ser apresentado, ainda:

b) Termo de Encerramento.

4.2.2 - Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas e depois de abertos, não poderão ser acrescidos documentos faltantes exigidos pelo referido Edital.

4.2.2.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

4.2.2.2 - Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

4.2.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas por Tabelionato, ou por servidor desta Administração, neste caso no ato da sessão, mediante originais, ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

4.2.4 – As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusados no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

4.2.5 – Não será permitida a apresentação de cópias obtidas de cópias autenticadas.

4.2.6 – As Certidões emitidas via Internet serão aceitas mediante consulta para verificação de autenticidade no momento da sessão.

4.2.6.1 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.2.7 – Nas pastas de cada envelope (Habilitação e Proposta) deverá conter **ÍNDICE** dos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

documentos apresentados com a respectiva numeração das folhas.

4.2.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

4.2.9 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos apresentados.

4.2.10 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

4.2.11 - Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando o chamamento a que se refere, data e horário para abertura.

4.2.12 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

4.2.13 - O não comparecimento de quaisquer dos INTERESSADOS, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a INTERESSADA.

5 - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste chamamento, exigir-se-á dos interessados exclusivamente, documentações e comprovações relativas a:

- 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- 2 REGULARIDADE FISCAL;
- 3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA;

6 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Das Declarações e documentos complementares:

- a) - Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação, sujeitando-se às penalidades cabíveis caso algum seja comprovado, conforme anexo; (ANEXO II)
- b) - Declaração de autenticidade dos documentos contidos nos envelopes 01 e 02, conforme anexo;(ANEXO III).
- c) - Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação, conforme anexo. (ANEXO IV)
- d) - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;(ANEXO V).
- e) - Declaração da própria empresa, de que não existe em seu quadro de empregados, bem como diretores/sócios, servidores públicos municipais, exercendo funções compatíveis com o objeto de que trata este credenciamento; (ANEXO VI)
- f) - Declaração de Manifestação de Interesse, conforme anexo;(ANEXO VII)
- g) - Declaração contendo informações do representante legal da empresa, como segue:
 - h) h.1) Nome completo do representante legal da empresa;
 - h.2) Número da Cédula de Identidade e CPF;
 - h.3) Estado Civil;
 - h.4) Nacionalidade;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- h.5) Profissão;
- h.6) Endereço, tel. Celular e fixo para contato e
- h.7) Número da conta corrente e agência bancária da empresa.

6.1.1 – As Declarações exigidas no subitem acima, deverão ser em papel timbrado da empresa e estarem assinadas pelo representante legal.

6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, podendo ser substituído por alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede do concorrente;

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

6.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

6.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.3.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU da região da Sede da Empresa.

a.1) Caso a firma vencedora não possuir o registro no CREA/**TOCANTINS**, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA ou CAU com visto no estado do Tocantins.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(eis) técnico(s) responsável(eis) pela execução do serviços e constante no CREA ou CAU da empresa;

c) Comprovação da aptidão da empresa proponente para a execução de construção compatível com o objeto do presente chamamento, através de Atestado de Execução de Obras emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando a execução de no mínimo 200 (duzentas) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

d) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, responsável técnico com a qualificação de engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado e responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva CAT

Certidão de Acervo Técnico, comprovando que este executou obras de construção de no mínimo 200 (duzentas) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

d.1.1) Sócio: contrato social e/ou última alteração consolidada;

d.1.2) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

d.1.3) Empregado da empresa: cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço do profissional liberal com a empresa ou ficha de Registro de Empregado e Certidão do Órgão de Classe CREA/CAU, constando a data da inclusão no seu corpo técnico.

d.1) No caso de ser apresentado Atestado emitido por empresa privada, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório e acompanhada das respectivas ARTs de execução.

e) Certificado de que a empresa aderiu ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades conforme Tabela 3 – Requisitos de execução da obra - da Portaria Nº 532 de 23 de Fevereiro de 2022 expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

f) DECLARAÇÃO FORMAL do Profissional detentor da CAT, aceitando a responsabilidade técnica pelo empreendimento, bem como autorizando a sua inclusão na equipe, caso a empresa na qual representa seja selecionada;

g) Declaração formal de disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

h) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso selecionada, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

6.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, que a licitante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária – **SIRIC/GERIC ou DICRE**, com conceito mínimo e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do Credenciamento.

b) Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

c.1) Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado,

d) A comprovação exigida na alínea “c” deste item deverá ser feita da seguinte forma:

d.1.1) No caso de Sociedade Anônimas (S/A), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, da publicação no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

d.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA) ou Eireli, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

competente;

6.5.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a.) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

b.) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

c.) Comprovar o Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

6.5.1.1 - Para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da Lei, as **EMPRESAS constituídas no exercício de 2022** apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

6.5.2 - Caso a EMPRESA possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo da EMPRESA, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

6.5.3 - Capital Social Integralizado, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor total para a contratação referente à execução de todas as 400 (quatrocentas) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas, cujo valor estimado do investimento é de R\$ 42.240.000,00 (Quarenta e dois milhões e duzentos e quarenta mil reais), sendo considerado o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) por unidade, nos termos dos parágrafos 2.º e 3.º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

6.5.4 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas.

6.5.5 - O valor do Capital Social, a que se refere o item cima, será auferido através de verificação do valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social ou Balanço de Abertura, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitidos à comprovação através de Alteração Contratual, Balancetes Provisório, por alteração de Capital posterior ao encerramento do balanço ou ainda, não auferido no mesmo.

6.6 - Do vencimento das Certidões:

6.6.1 - As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

6.6.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7 - DA PROPOSTA

Para a proposta, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

7.1 - Correspondência endereçada à CPL, impressa por processo eletrônico, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo:

7.1.1 Razão Social e endereço do proponente, número do Chamamento Público, data e horário de abertura, relacionados ainda, os seguintes itens:

- a) Prazo de apresentação e contratação junto ao(s) Agente(s) Financeiro(s) - máximo 15 (quinze) meses;
- b) Número de Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas a produzir;
- c) Preço unitário de cada Unidade Habitacional Unifamiliar Isolada a produzir.

7.2 - Apresentar, no mínimo, os seguintes itens: Anteprojeto arquitetônico, contendo: plantas baixas, em escala 1:100, 2 cortes, 2 fachadas;

7.3 - Termo de Encerramento.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O presente chamamento será processado e julgado com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura de **envelope nº. 01** da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e suas apreciações;

II - Devolução do **envelope nº 02** "PROPOSTA", devidamente lacrado às licitantes inabilitadas na fase de habilitação, desde que não conste em ata intenção para apresentação de recursos, após sua apreciação;

III- Abertura dos **envelopes nº. 02** contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

V - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação.

8.2 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelas interessadas.

8.3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

8.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas não caberá a desqualificação dos interessados por motivos relacionados com habilitação jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e qualificação técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

9 - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Abertura dos Envelopes 01 - Documentação de Habilitação

9.1.1 - Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, procederá a CPL, a abertura do Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes locais das empresas proponentes, às **10:00 horas, do dia 13/06/2022**, no endereço mencionado, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b) Não será permitido o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame.
- c) Por ocasião da abertura do envelope contendo Documentação da Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que o Presidente da Comissão julgar conveniente.

9.2 - Apreciação da Documentação de Habilitação

A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e da qualificação técnica da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

9.3 - Habilitação dos Proponentes

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações a apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

9.4 - Proclamação do Resultado da Habilitação

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da empresa credenciada no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, submetendo à rubrica de todas as empresas participantes, o envelope, bem como seus respectivos documentos.

9.5 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA) E DA HABILITAÇÃO;

10.1 O exame dos documentos e as avaliações apuradas através de critérios de pontuação serão realizadas por técnicos convidados (comissão) via ofício por esta administração e designados através de portaria, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

10.2 Critérios de avaliação:

10.2.1 O julgamento e a classificação dos Participantes, obedecerão à maior soma de pontos obtidos pelos interessados, onde a comissão técnica estabelecerá a pontuação de cada um, conforme os critérios a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
<p>QUESITO 1: Apresentar preço de venda unitário por tipologia de casa, conforme abaixo:</p> <p>1.1. Preço apresentado igual ou maior que o PRUHU em até 5% = 10 (dez) pontos;</p> <p>1.2. Preço apresentado maior que o PRUHU em 5,01% até 10% = 08 (oito) pontos;</p> <p>1.3. Preço apresentado maior que o PRUHU de 10,01% até 15% = 06 (seis) pontos;</p> <p>1.4. Preço apresentado maior que o PRUHU de 15,01% até 20% = 04 (quatro) pontos;</p> <p>1.5. Preço apresentado maior que o PRUHU de 20,01% até 25% = 02 (dois) pontos;</p> <p>1.6. Preço apresentado maior que o PRUHU em até 25,01% = 0 (zero) pontos.</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS
<p>QUESITO 2: Apresentar projeto em tipologia de área, conforme abaixo:</p> <p>2.1. Área útil apresentada igual ou menor que a AUMCU = 0 (zero) pontos;</p> <p>2.2. Área útil apresentada maior que a AUMCU até 3% = 2 (dois) pontos;</p> <p>2.3. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 3,01% até 6% = 4 (quatro) pontos;</p> <p>2.4. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 6,01% até 9% = 6 (seis) pontos;</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

<p>2.5. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 9,01% até 12% = 8 (oito) pontos;</p> <p>2.6. Área útil apresentada maior que a AUMCU em 12,01% = 10 (dez) pontos.</p>	
<p>QUESITO 3: Declaração, fornecida pela Caixa Econômica federal ou Banco do Brasil, que a participante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária – SIRIC/GERIC ou DICRE, com conceito mínimo “D” e “C” e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do certame = 1 (hum) ponto;</p> <p>Será acrescido 2 (dois) pontos, caso a empresa tenha conceito “A” ou “B”.</p>	MÁXIMO DE 3 PONTOS
<p>QUESITO 4: Comprovação/atestado através dos agentes financeiros ou administrações públicas de que a participante produziu e entregou no mínimo 200 (duzentas) unidades habitacionais unifamiliares no âmbito de programas habitacionais das esferas federal, estadual ou municipal = 5 (cinco) pontos;</p> <p>Será acrescido 1 (hum) ponto, caso a empresa produziu e entregou entre 201 (duzentas e uma) a 400 (quatrocentas) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 2 (dois) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 401 (quatrocentas e uma) a 600 (seiscentas) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 3 (três) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 601 (seiscentas e uma) a 800 (oitocentas) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 5 (cinco) pontos, caso a empresa produziu e entregou acima de 801 (oitocentas e uma) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS
<p>QUESITO 5: Apresentação de anteprojeto arquitetônico, contendo: plantas baixas em escala 1:100, 2 cortes, 2 fachadas = 3 (três) pontos;</p> <p>Será acrescido 4 (quatro) pontos, caso a empresa, apresente duas ou mais tipologias de casa, levando-se em consideração o aumento da área mínima de construção exigida.</p>	MÁXIMO DE 7 PONTOS

10.2.3- A pontuação máxima será de **40 (quarenta) pontos.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.2.4 – Para o estabelecimento da pontuação no **Quesito 1**, será levada em consideração a tipologia de casa com o menor preço apresentado.

10.3 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que:

10.3.1 - Zerar qualquer um dos quesitos da tabela acima, ensejando em eliminação automática da seleção.

10.4.- A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada um, sendo declarada vencedora a interessada que atingir a **maior pontuação final**.

10.5 - Havendo empate, a proposta vencedora será a da Proponente que comprovou ter produzido e entregue, através de contratos com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, o maior número de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela, programas habitacionais no âmbito das esferas federal, estadual e municipal.

10.5.1– Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da Lei nº. 8.666/93, na presença dos interessados envolvidos.

10.6 - O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme Anexo deste edital.

11 EMPRESA SELECIONADA

11.1 - A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo de 15 (quinze) meses, a proposta contendo a documentação necessária e projetos, com a devida aprovação por esta Administração para análise e contratação da operação, conforme especificado pelo agente financeiro.

11.2 - Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 11.1, o prazo será prorrogado por igual período ou será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

12 PAGAMENTO

12.1 Não há desembolso financeiro para esta ação, caso os projetos venham a ser contratados por agente financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante, no caso, o agente financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

13 RECEBIMENTO:

13.1 O objeto contratado será recebido:

13.1.1 DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação do agente financeiro contratado em prazos estabelecidos por normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

14 DOTAÇÃO

14.1 Não há despesas decorrentes deste objeto, sendo a dotação orçamentária escolhida após a finalização do referido chamamento, classificação e homologação da(s) empresa(s) credenciada(s) e constante do orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15 GARANTIAS E DISPOSIÇÕES SOBRE O PROJETO

15.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos projetos apresentados após homologação, caso ocorra alteração das portarias ou normativas dos agentes financeiros autorizados a contratação, em prazo de correção não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 Os projetos apresentados pela proponente deverão estar em conformidade com todas as exigências dispostas em lei, portarias ou normativos pertinentes ao Programa Casa Verde e Amarela, em especial as Portaria N° 532 e N° 526, expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em de 23 de Fevereiro de 2022.

15.3 A execução do objeto/contrato (empreendimento habitacional) e os projetos apresentados pela proponente, para fins de credenciamento, deverão obedecer a todas as exigências dispostas em lei, portarias ou normativos pertinentes ao Programa Casa Verde e Amarela, em especial as Portarias N° 532 e N° 526, expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em de 23 de Fevereiro de 2022.

16 DO VALOR

Não haverá custo para esta ação.

17 DAS OBRIGAÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.1 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado junto ao agente financeiro

17.2 O agente financeiro, através de notificação formal do fiscal referente ao objeto contratado, poderá rejeitar os materiais que estejam em desacordo com este edital, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

18.1 A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo de 15 (quinze) meses, a proposta contendo a documentação necessária e projetos, com a devida aprovação por esta Administração para análise e contratação da operação, conforme especificado pelo agente financeiro.

18.2 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item supra, o prazo será prorrogado por igual período ou será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

18.3 Executar o contrato, celebrado com o agente financeiro, em conformidade com as normativas vigentes referentes ao Programa Casa Verde e Amarela.

19 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 Será designado, por nomeação, para a realização dos procedimentos licitatórios uma comissão técnica para analisar e classificar as empresas com projetos selecionados no certame.

19.2 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar a execução dos serviços de engenharia, em conformidade com as propostas apresentadas.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito de Programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e os agentes financeiros habilitados, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

20.2 - Findada a fase de homologação do presente chamamento, as possíveis alterações técnicas em projetos e/ou preços poderão ser realizadas, deste que condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social aqui previstos ou condicionadas pelos agentes financeiros no ato da contratação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

20.3 - Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público serão resolvidas pela Comissão Técnica de Avaliação.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL e Técnicos responsáveis pela pontuação aferida às empresas selecionadas, deste Município.

20.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.6 - Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os cadastrados tenham direito a qualquer indenização.

20.7 - Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO NACIONAL - TO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

• ANEXO I		TERMO DE REFERENCIA
• ANEXO II	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
• ANEXO III	-	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO "V", DO ART. 27, DA LEI 8.666/93
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO VII	-	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
• ANEXO VIII	-	PROPOSTA
• ANEXO IX	-	TERMO DE SELEÇÃO
• ANEXO X	-	PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Porto Nacional - TO, 06 de Maio de 2022.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade CREDENCIAMENTO e CLASSIFICAÇÃO, empresas no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL interessadas em produzir 400 (quatrocentas) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas em terrenos de propriedade do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizados no Loteamento Residencial Palmeiras e Setor Porto Imperial, com a denominação ainda ser definida, a serem contratadas através do financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros autorizados, nos termos da Lei nº 14.118, de 12/01/2021 – CASA VERDE AMARELA e suas alterações que porventura vierem a ter, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Trata-se de Edital para Chamamento Público visando a seleção de empresa do ramo da construção civil para a construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social), com previsão de entrega de 400 (quatrocentas) unidades residenciais, destinado a serem contratadas através do financiamento com recursos públicos oriundos de todas as esferas e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros autorizados, nos termos da Lei nº 14.118, de 12/01/2021 – CASA VERDE AMARELA e suas alterações que porventura vierem a ter, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, mediante doação de área pública para a construção e instituição de condomínios residenciais e unifamiliares, compreendendo 400 (quatrocentas) unidades na totalidade da área, com área útil mínima por unidade de 36m² (trinta e seis metros quadrados) e valor máximo de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) por unidade habitacional.

2.2 O programa Casa Verde Amarela nos termos da Lei nº 14.118, de 12/01/2021 – CASA VERDE AMARELA e suas alterações que porventura vierem a ter, além de todas as Portarias Ministeriais e Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 8.666 de 21.06.93, tem como objetivo a aquisição e construção ou requalificação de empreendimentos habitacionais com recursos transferidos, possibilitando a disponibilidade de imóveis destinados à alienação.

2.3 A Lei n. 8.666/93, art. 17, inciso I, letra 'f', autoriza a *“alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública”*

2.4 A efetivação desta parceria se dará por meio do Chamamento Público, onde serão habilitadas e classificadas as construtoras que apresentem propostas de empreendimento habitacional para contratação no âmbito de interesse social, conforme normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, sem prejuízo das exigências as demais exigências dos agentes financeiros autorizados.

2.5 O empreendimento habitacional previsto neste Chamamento Público será edificado em terreno doado, pelo município de Porto Nacional e será contratado após análise e aprovação de uma agente financeiro autorizado, respeitadas as normas do edital.

2.6 O Chamamento público justifica-se pelo déficit habitacional do município de Porto Nacional, de, aproximadamente, 14 mil moradias para famílias de baixa renda.

2.7 Como resultado da escassez de moradias dignas para a população, as ocupações irregulares começam a tomar conta das cidades, aumentando o déficit habitacional e, conseqüentemente, a ocupação urbana. Direitos fundamentais, como o de morar com dignidade, estão sendo violados, a exigir uma postura municipal, utilizando-se do principal programa do Governo Federal.

2.8 Pelo Chamamento Público a administração seleciona e encaminha para os agentes financeiros autorizados a relação de classificação das construtoras interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação. Pelo até aqui exposto, verificada a necessidade de melhorar a qualidade de moradia dos Portuenses, mister a realização do Chamamento Público aqui defendido.

3. ESPECIFICAÇÕES:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 3.1 A presente solicitação tem por objetivo o credenciamento e classificação de projetos de engenharia de empresas do ramo da construção civil com as seguintes exigências mínimas;
- 3.2 O prazo máximo previsto para apresentação e aprovação do(s) empreendimento(s) junto ao Agente Financeiro de até 15 (QUINZE) meses contados a partir da homologação da chamada em questão, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período conforme justificativa técnica e interesse da administração;
- 3.3 O Preço Máximo de Referência da Unidade Habitacional Unifamiliar Isolada (PRUHU), conforme Portaria MDR N° 526 de 23 de Fevereiro de 2022, é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) para efeito de classificação das propostas;
- 3.4 A Área Útil Mínima de Construção por Unidade Habitacional Unifamiliar Isolada (AUMCU – área interna sem contar áreas de parede) é de 36,0 m² (trinta e seis metros quadrados);
- 3.5 Estão disponíveis um total de 400 (quatrocentos) lotes para a construção de 400 (quatrocentas) unidades Habitacionais unifamiliar, no loteamento Porto Imperial e Loteamento Residencial Palmeiras.

4. PAGAMENTO:

4.1 Não há desembolso financeiro para esta ação, caso os projetos venham a ser contratados por agente financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante, no caso o agente financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

5. RECEBIMENTO:

- 5.1 O objeto contratado será recebido:
- 5.1.1 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação do agente financeiro contratado em prazos estabelecidos por normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

6. DOTAÇÃO:

Não há despesas decorrentes deste objeto, sendo a dotação orçamentária escolhida após a finalização do referido chamamento, classificação e homologação da(s) empresa(s) credenciada(s) e constante do orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

7. GARANTIAS E DISPOSIÇÕES SOBRE O PROJETO:

- 7.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos projetos apresentados após homologação, caso ocorra alteração das portarias ou normativas dos agentes financeiros autorizados a contratação, em prazo de correção não superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2 A execução do objeto/contrato (empreendimento habitacional) e os projetos apresentados pela proponente, para fins de credenciamento, deverão obedecer a todas as exigências dispostas em lei, portarias ou normativos pertinentes ao Programa Casa Verde e Amarela, em especial as Portarias N° 532 e N° 526, expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, em de 23 de Fevereiro de 2022.

8. DO VALOR:

- 8.1 Não há custo para esta ação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 9.1 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto;
- 9.2 O agente financeiro, através de notificação formal do fiscal referente ao objeto contratado, poderá rejeitar os materiais que estejam em desacordo com este edital, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 10.1 A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo de 15 (quinze) meses, a proposta



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

contendo a documentação necessária e projetos, com a devida aprovação por esta Administração para análise e contratação da operação, conforme especificado pelo agente financeiro.

10.2 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, o prazo será prorrogado por igual período ou será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10.3 Executar o contrato, celebrado com o agente financeiro, em conformidade com as normativas vigentes referentes ao Programa Casa Verde e Amarela.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Será designado por nomeação, para a realização dos procedimentos licitatórios, uma comissão técnica para analisar e classificar as empresas com projetos selecionados no certame;

11.2 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar a execução dos serviços de engenharia, em conformidade com as propostas apresentadas.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA)

12.1 O exame dos documentos e as avaliações apuradas através de critérios de pontuação serão realizadas por técnicos convidados (comissão) via ofício por esta administração e designados através de portaria, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

12.2 Critérios de avaliação:

12.2.1 O julgamento e a classificação dos participantes, obedecerá a maior soma de pontos obtidos pelos interessados, onde a comissão estabelecerá a pontuação de cada um, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
<p>QUESITO 1: Apresentar preço de venda unitário por tipologia de casa, conforme abaixo:</p> <p>1.7. Preço apresentado igual ou maior que o PRUHU em até 5% = 10 (dez) pontos;</p> <p>1.8. Preço apresentado maior que o PRUHU em 5,01% até 10% = 08 (oito) pontos;</p> <p>1.9. Preço apresentado maior que o PRUHU de 10,01% até 15% = 06 (seis) pontos;</p> <p>1.10. Preço apresentado maior que o PRUHU de 15,01% até 20% = 04 (quatro) pontos;</p> <p>1.11. Preço apresentado maior que o PRUHU de 20,01% até 25% = 02 (dois) pontos;</p> <p>1.12. Preço apresentado maior que o PRUHU em até 25,01% = 0 (zero) pontos.</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS
<p>QUESITO 2: Apresentar projeto em tipologia de área, conforme abaixo:</p> <p>2.7. Área útil apresentada igual ou menor que a AUMCU = 0 (zero) pontos;</p> <p>2.8. Área útil apresentada maior que a AUMCU até 3% = 2 (dois) pontos;</p> <p>2.9. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 3,01% até 6% = 4 (quatro) pontos;</p> <p>2.10. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 6,01% até 9% = 6 (seis) pontos;</p> <p>2.11. Área útil apresentada maior que a AUMCU de 9,01% até 12% = 8 (oito) pontos;</p> <p>2.12. Área útil apresentada maior que a AUMCU em 12,01% = 10 (dez) pontos.</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS
<p>QUESITO 3: Declaração, fornecida pela Caixa Econômica federal ou Banco do Brasil, que a participante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária –</p>	MÁXIMO DE 3 PONTOS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

<p>SIRIC/GERIC ou DICRE, com conceito mínimo “D” e “C” e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do certame = 1 (hum) ponto;</p> <p>Será acrescido 2 (dois) pontos, caso a empresa tenha conceito “A” ou “B”.</p>	
<p>QUESITO 4: Comprovação/atestado através dos agentes financeiros ou administrações públicas de que a participante produziu e entregou no mínimo 200 (duzentas) unidades habitacionais unifamiliares no âmbito de programas habitacionais das esferas federal, estadual ou municipal = 5 (cinco) pontos;</p> <p>Será acrescido 1 (hum) ponto, caso a empresa produziu e entregou entre 201 (duzentas e uma) a 400 (quatrocentas) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 2 (dois) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 401 (quatrocentas e uma) a 600 (seiscentas) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 3 (três) pontos, caso a empresa produziu e entregou entre 601 (seiscentas e uma) a 800 (oitocentas) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p> <p>Será acrescido 5 (cinco) pontos, caso a empresa produziu e entregou acima de 801(oitocentas e uma) unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições especificadas acima;</p>	MÁXIMO DE 10 PONTOS
<p>QUESITO 5: Apresentação de anteprojeto arquitetônico, contendo: plantas baixas em escala 1:100, 2 cortes, 2 fachadas = 3 (três) pontos;</p> <p>Será acrescido 4 (quatro) pontos, caso a empresa, apresente duas ou mais tipologias de casa, levando-se em consideração o aumento da área mínima de construção exigida.</p>	MÁXIMO DE 7 PONTOS

12.1 A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos;

12.2 Para estabelecimento da pontuação no **QUESITO 1**, será levado em consideração a tipologia de casa com menor preço apresentado;

12.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que:

12.3.1 Zerar qualquer um dos quesitos da tabela acima, ensejando em eliminação automática da seleção.

12.4 A classificação dos proponentes será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida por cada um, sendo declarada a vencedora a licitante que atingir **a maior pontuação final**;

12.5 Havendo empate, a proposta vencedora será a da Proponente que comprovou ter produzido e entregue, através de contratos com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, o maior número de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela, programas habitacionais no âmbito das esferas federal, estadual e municipal;

12.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio, na forma do Art. 45, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, na presença dos interessados envolvidos

12.7 O município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Para a habilitação neste chamamento, exigirá-se dos interessados exclusivamente, documentações e comprovações, previstas na Lei Nº 8.666/93, relativas a:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.1.1 Habilitação Jurídica;

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

13.1.3 Qualificação Técnica;

i) Registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da Sede da Empresa.

i.1) Caso a firma vencedora não possuir o registro no CREA/**TOCANTINS**, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do CREA ou CAU com visto no estado do Tocantins.

j) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional(eis) técnico(s) responsável(eis) pela execução dos serviços e constante no CREA ou CAU da empresa;

k) Comprovação da aptidão da empresa proponente para a execução de construção compatível como objeto do presente chamamento, através de Atestado de Execução de Obras emitido por pessoa jurídica pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando a execução de no mínimo 200 (duzentas) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

k.1.1) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro, responsável técnico com a qualificação de engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado e responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhado da respectiva CAT

– Certidão de Acervo Técnico, comprovando que este executou obras de construção de no mínimo 200 (duzentas) unidades habitacionais unifamiliares isoladas.

k.1.2) Sócio: contrato social e/ou última alteração consolidada;

k.1.3) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

k.1.4) Empregado da empresa: cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço do profissional liberal com a empresa ou ficha de Registro de Empregado e Certidão do Órgão de Classe CREA/CAU, constando adata da inclusão no seu corpo técnico.

d.2) No caso de ser apresentado Atestado emitido por empresa privada, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório e acompanhada das respectivas ART's de execução.

l) Certificado de que a empresa aderiu ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades conforme Tabela 3 – Requisitos de execução da obra - da Portaria N° 532 de 23 de Fevereiro de 2022 expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

m) DECLARAÇÃO FORMAL do Profissional detentor da CAT, aceitando a responsabilidade técnica pelo empreendimento, bem como autorizando a sua inclusão na equipe, caso a empresa na qual representa seja selecionada;

n) Declaração formal de disponibilidade, **das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico** adequados para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

o) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso selecionada, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

13.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

e) Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, que a licitante está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária – **SIRIC/GERIC ou DICRE**, com conceito mínimo e validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para a realização do Credenciamento.

f) Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

g.1) Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado,

h) A comprovação exigida na alínea "c" deste item deverá ser feita da seguinte forma:

d.2.1) No caso de Sociedade Anônimas (S/A), Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, da publicação no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

d.2.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA) ou Eireli, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;

13.1.4.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a.) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b.) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c.) Comprovar o Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

13.1.4.1.1 - Para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da Lei, as **EMPRESAS constituídas no exercício de 2022** apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

13.1.4.2 Caso a EMPRESA possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo da EMPRESA, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

13.1.4.3 - Capital Social Integralizado, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor total para a contratação referente à execução de todas as 400 (quatrocentas) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas, cujo valor estimado do investimento é de R\$ 42.240.000,00 (Quarenta e dois milhões e duzentos e quarenta mil reais), sendo considerado o valor de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) por unidade, nos termos dos parágrafos 2.º e 3.º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

13.1.4.4 - O valor do Capital Social, a que se refere o item cima, será auferido através de verificação do valor constante no Balanço Patrimonial do último exercício social ou Balanço de Abertura, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitidos à comprovação através de Alteração Contratual, Balancetes Provisório, por alteração de Capital posterior ao encerramento do balanço ou ainda, não auferido no mesmo.

13.2 Do vencimento das Certidões:

13.2.1 As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

13.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

13.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito de Programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e os agentes financeiros habilitados, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.2. Findada a fase de homologação do presente chamamento, as possíveis alterações técnicas em projetos e/ou preços poderão ser realizadas, desde que condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social aqui previstos ou condicionadas pelos agentes financeiros no ato da contratação.

13.3. Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Chamamento Público serão resolvidas pela Comissão Técnica de Avaliação.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL e Técnicos responsáveis pela pontuação aferida às empresas selecionadas, deste Município.

13.5. Os credenciados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

13.6. Este chamamento poderá ser revogado por interesse da administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio, ou por provocação de terceiros, sem que os cadastrados tenham direito a qualquer indenização.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO NACIONAL - TO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que estabelecem condições mais favoráveis à Administração (contratante) do que à empresa vencedora da licitação (contratada). Por exemplo: sem direito a reclamação, a empresa contratada deverá aguardar o prazo de pagamento, geralmente de 30 dias após a apresentação dos documentos de cobrança, bem como um possível atraso de 90 dias (art. 78, XV) – a resultar em 120 dias – para só então ter o direito de pleitear a suspensão da execução do contrato. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar eventuais atrasos no pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos). Geralmente, os índices que refletem a boa situação financeira de empresas.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	
ERMÍCIO BARREIRA PARENTE Superintendente de Habitação Decreto N° 086/2022	KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL Gestora do Fundo Mun. de Habitação e Regularização Fundiária Decreto N° 466/2022	

Porto Nacional – TO, 12 de Abril de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (**Razão social da empresa**), inscrita no C.N.P.J. Sob o nº _____, com sede _____ (**endereço completo**), em cumprimento ao exigido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 FMHAR, DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal no presente Processo de Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, _____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

_____ (**Razão social da empresa**), inscrita no C.N.P.J. Sob o nº _____, com sede (**endereço completo**), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 FMHAR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados no presente certame.

Cidade-UF, _____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

_____ (**Razão social da empresa**), inscrita no C.N.P.J. Sob o nº _____, com sede _____ (**endereço completo**), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 FMHAR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tendo tomado conhecimento do Edital, aceita plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO "V", DO ART. 27, DA LEI 8.666/93

_____ (**Razão social da empresa**), inscrita no C.N.P.J. Sob o nº _____, com sede _____ (**endereço completo**), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 FMHAR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade-UF, _____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 FMHAR, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional, servidor (es) público municipal ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Cidade-UF, _____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 FMHAR, vem manifestar seu interesse em se habilitar para produzir 400 (quatrocentas) Unidades Habitacionais Unifamiliares Isoladas, em lotes de propriedade do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, localizados no Loteamento Porto Imperial a ser contratadas através do financiamento com recursos públicos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referente Chamamento Público nº. 001/2022 FMHAR

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:	Nº Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Nome para Contato:	Fone:	

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:	
Prazo para Construção:	VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL:	
Quantidades de Unidades Propostas:		Tipologia 1:
Validade da Proposta:		Tipologia 2:
	Tipologia n:	
Local e data:	Assinatura:	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

TERMO DE SELEÇÃO

Aos xx do mês de 20220003406xx do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situado na Av. Murilo Braga, 1.887, Centro, Porto Nacional (TO), compareceu as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ: 00.299.198/0001-56, representado neste ato pelo sr Prefeito Municipal, o Sr. RONIVON MACIEL GAMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 846.842.401-34 e Carteira de Identidade: 262.567 SSP-TO, através da **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ: 31.581.625/0001-18, representado neste ato por sua gestora, a Sr^a. KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF: 941.976.951-87 e Carteira de Identidade: 406.631 SSP/TO e de outro lado, como **SELECIONADA**, a empresa: _____, CNPJ: _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu _____, o sr _____, brasileiro, xxx, xxxx, endereço: _____, portador da Carteira de Identidade: _____, CPF: _____, foram acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, no prazo previsto no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 FMHAR**, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito de programa de habitação de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA – A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 FMHAR** e manter as mesmas condições, preços, projetos e prazos propostos na abertura do referido certame, salvo alterações técnicas em projetos / preços condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social ou condicionado pelos agentes financeiros no ato da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 FMHAR**, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo ao Município de Porto Nacional ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA – O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato, foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus efeitos jurídicos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de Porto Nacional, devidamente representado por seu Prefeito Municipal e o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

RONIVON MACIEL GAMA
Município de Porto Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Regularização
Fundiária

Empresa Selecionada

Testemunhas:

1) _____

Nome e CPF: _____

2) _____

Nome e CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 FMHAR**, expedido dia **06 de Maio de 2022**, contendo a especificação inerente ao objeto do mesmo, para ser devolvido a unidade administrativa referida até o dia **10 de Junho de 2022 às 17:00 horas** (horário local)s devidamente preenchida, conforme consta no Processo Administrativo nº 2022003406.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar deste procedimento, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.